



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**PORTARIA Nº 227/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **JOANA SOARES DO NASCIMENTO**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** a(o) Servidor(a) **JOANA SOARES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 87052, portadora do RG n.º 2.391.946 - SDS/PE e, do CPF/MF nº 458.606.534-68, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível FSB, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 30 de julho de 2019.

**RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI**  
Gerente de Previdência

**DANNILO CAVALCANTE VIEIRA**  
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A   D E

**Bom Conselho**

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**Planilha de Cálculo de Proventos**Matrícula 87052: **JOANA SOARES DO NASCIMENTO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/07/2019
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	06/2019
Última Remuneração	R\$ 1.927,40
Vencimento Base	R\$ 998,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 10%	R\$ 99,80
Grat.Insalubridade 20%	R\$ 199,6
Grat.Desempenho Atividade	R\$ 30,0
Tempo de Serviço Apurado	11.341 dias
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.327,40</b>

**Considerações**

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990
- 4) Legalidade do evento Grat.Insalubridade – Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 7) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

---

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência





P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 227/2019 de 30 de julho de 2019, em favor do(a) servidor(a) **JOANA SOARES DO NASCIMENTO**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 30 de julho de 2019.

**Exedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração

